



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

01/12/16 a 20/12/16

Responsável:

João Carlos Martínez Dent
Secretário de Planejamento
Matrícula: 1081
CERRITO - RS

LEI MUNICIPAL N.º 1178/2016
01 DE DEZEMBRO DE 2016

*Dá nova redação e adequação
ao Art.1.º da Lei n.º 652/2009 e
dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1.º O Art. 1.º da Lei n.º 652/2009, passa a ter a seguinte redação e adequações:

"Art. 1.º Institui a descrição do Organograma da Prefeitura Municipal de Cerrito:

I- Secretaria de Administração e Finanças:

Secretário (a);

- **Departamento Administrativo** – Diretor (a); agentes administrativos, motoristas, servente e operário;

- **Setor de Recursos Humanos** – Chefe, Agente Administrativo/ Agente Administrativo Auxiliar;

- **Departamento de Finanças, contabilidade e tesouraria** – Diretor (a), técnico em contabilidade, tesoureiro, contador e agente administrativo/agente administrativo auxiliar;

- **Setor de Fiscalização e Compras** – Chefe, Fiscal Tributário e Agente Administrativo/Agente Administrativo Auxiliar;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

II- Secretaria de Desenvolvimento Rural –

Secretário (a);

- Departamento de Desenvolvimento Rural – Diretor (a);

- Setor de Desenvolvimento da Agricultura – Chefe, Agrônomo, Técnico Agrícola, motoristas e operadores de máquinas;

- Setor de Desenvolvimento da Pecuária – Chefe, Veterinário;

Departamento de Estradas e Pontes – Diretor (a), agente administrativo, servente;

- Setor de Manutenção de Equipamentos – Chefe, mecânico, operários;

III- Secretaria de Educação – Secretário (a);

- Assessor de Planejamento; agentes administrativos;

- Departamento de Educação – Diretor (a);

- Setor de Orientação Pedagógica- Chefe, Professor Especialista em Supervisão Escolar, em Orientação escolar e Professores;

- Setor de Suporte, Material e Transportes – Chefe, Nutricionista, Assistentes Sociais, Agente Administrativo/ Agente Administrativo Auxiliar, Motoristas, Serventes;

IV - Secretaria de Serviços Urbanos, Trânsito e Meio Ambiente–

Secretário (a);

- Departamento de Urbanismo – Diretor (a), Agente Administrativo/Agente Administrativo Auxiliar, Serventes;

- Setor de Limpeza Urbana – Chefe, Motoristas, Operadores de Máquinas, Pedreiros, Carpinteiros, Pintores e Operários;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

- **Setor de Trânsito e Iluminação Pública** - Chefe, eletricitas e Operários;

- **Departamento Técnico** – Diretor (a), Arquiteto ou Engenheiro, Técnico em Edificações, Fiscais de Obra e de Posturas, Agente Administrativo/Agente Administrativo Auxiliar;

- **Setor de Obras** – Chefe, Motoristas, Operadores de Máquinas e Operários;

- **Departamento de Meio Ambiente** – Diretor (a), Engenheiro Civil, Geólogo, Biólogo, Agrônomo, Agentes Administrativos;

V- Secretaria Especial de Gabinete – Secretário (a), Assessor de Gabinete e Comunicação, Assessor de Desenvolvimento Econômico;

- **Setor de Expediente** – Chefe, Motoristas;

- **Setor de Recepção** – Chefe, Agentes Administrativos, Servente;

- **Departamento de Cultura, Turismo e Desporto;** Diretor (a); Agente Administrativo, Servente;

- **Setor de Desporto** – Chefe, Operário

- **Departamento Jurídico** – Assessores Jurídicos, Advogados e Agentes Administrativos/Agente Administrativo Auxiliar;

- **Unidade de Controle Interno** – Responsável



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

VI - Secretaria de Saúde – Secretário (a), Assessor de Planejamento;

- Departamento de Atenção Básica- Diretor (a);

- Setor de Atendimento Urbano - Chefe, Médicos, Dentistas, Enfermeiros Padrão, Assistentes Sociais, Técnicos em Enfermagem, Agentes Administrativos/ Agentes Administrativos Auxiliares, Atendentes de Farmácia e Atendentes de Consultório, Assistentes Sociais.

- Setor de Atendimento do Interior - Chefe, Médicos, Dentistas, Enfermeiros Padrão, Assistentes Sociais, Técnicos em Enfermagem, Agentes Administrativos/ Agentes Administrativos Auxiliares, Atendentes de Farmácia e Atendentes de Consultório, Assistentes Sociais.

- Setor de Apoio e Suporte – Chefe, Psicólogo, Farmacêutico, Fiscal Sanitário, Agentes Administrativos/ Agentes Administrativos Auxiliares, Agente de Campo, Motoristas e Serventes;

- Setor de Prevenção – Chefe, Agentes Comunitários, Agentes Administrativos/ Agentes Administrativos Auxiliares;

VII- Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação – Secretário (a);

- Departamento de Assistência Social – Diretor (a);

- Setor de Cidadania, Documentação e Junta Militar – Chefe, Agente Administrativo/ Agente Administrativo Auxiliar;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

- **Setor de Referência da Assistência Social (CRAS)** – Chefe, Assistentes Sociais, Psicólogo, Professores Especialistas e Serventes, Agente Administrativo/ Agente Administrativo Auxiliar;

- **Setor de Habitação e Suporte** – Chefe, Agentes Administrativos/ Agentes Administrativos Auxiliares, Motorista e Servente;

VII- Secretaria de Planejamento e Gestão – Secretário, Assessor de Planejamento e Projetos;

- **Departamento de Planejamento, Projetos e Gestão** – Diretor (a), Agentes Administrativos, Serventes;

Art. 2º Fica a revogada a Lei Municipal n.º 836/2011, ficam mantidos os demais dispositivos originais constantes da Lei 652/2009, faz parte integrante desta Lei o Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor em 1.º de janeiro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 01 DE DEZEMBRO DE 2016.**

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

01/12/16 a 20/12/16

Responsável:

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1081
CERRITO - RS